SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 12 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2207

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01/2024
Nº do Contrato: 05/2024
Partes: CONTRATANTE; CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Contratada: D F SOUSA –ME- CNPJ: 34.328.378/0001-69
Objeto do Contrato: **Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção predial no imóvel da Câmara de Vereadores do Município de São João da Baliza/RR.**
Valor do Contrato: R$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem o valor total acrescentado de, correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo
Valor do Aditamento: **R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e trezentos Reais)**

São João da Baliza 09 de Agosto de 2024

ELIEZEL DE SOUSA COSTA
Presidente da câmara

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:5F6C3CB7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – CCL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **VIANA E BORGES LTDA – ME - CNPJ Nº 09.288.318/0001-94.**
CONTRATO **Nº 055/2022.**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORMANDIA/RR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 12 (doze) meses**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 01/08/2024 à 01/08/2025.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 19/07/2024.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, l, b e § 1°, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:F24A1BDD

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – CCL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **WELTON SILVA LINO- ME- CNPJ Nº 29.011.783/0001-90.**
CONTRATO **Nº 015/2022.**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO, SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DE NORMANDIA-RR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 12 (doze) meses**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 06/06/2024 à 06/06/2025.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 24/05/2024.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, l, b e § 1°, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:BB2D67C6

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Processo nº **016/2024 - CPL.**
Pregão Presencial SRP N° **005/2024**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** - CNPJ: 04.056.222/0001-87**.**
REQUERENTE: **SMECEL**.
Contratada: **C L TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ sob o nº **05.835.609/0001-02.**

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR PARA O ANO DE 2024.**
Fundamentação Legal: Art. 136, IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data de Assinatura: 22 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:99564DE1

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 030/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 030/2023
TOMADA DE PREÇO N° 011/2023
PROCESSO Nº 072/2023 – SMISP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADO: E. A. RODRIGUES LTDA - EPP - CNPJ: 27.356.886/0001-67.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRA REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".
OBJETO: Clausula 1.1 – ACRÉSCIMO
Extrato do termo de acréscimo do valor do CONTRATO N° 030/2023 - SMISP. Acréscimo no Valor de R$ 249.698,17 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), sobre o valor do contrato de R$ 1.002.919,66 (Um milhão, dois mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Resultando no valor global final de R$ 1.252.617,83 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
Amparo Legal: Lei 8.666 de 21/06/1993.
Data de assinatura: 05.08.2024

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia/RR

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:AEF233E0

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 005/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 005/2024
TOMADA DE PREÇO N° 015/2023
PROCESSO Nº 092/2023 – SMISP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADO: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 08.828.271/0001-41.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO, SARJETA E PISO TÁTIL EM RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR".
OBJETO: Clausula 1.1 – ACRÉSCIMO
Extrato do termo de acréscimo do valor do CONTRATO N° 005/2024 - SMISP. Acréscimo no Valor de R$ 193.402,29 (Cento e noventa e três mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), sobre o valor do contrato de R$ 786.767,32 (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Resultando no valor global final de R$ 980.169,61 (Novecentos e oitenta mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Amparo Legal: Lei 8.666 de 21/06/1993.
Data de assinatura: 19.07.2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia/RR

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:BA0387B7

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 031/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 031/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
Contratada: A C GALVAO JUNIOR - CNPJ: 22.407.661/0001-79
Processo n.º 038/ 2024
Objeto: *"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS"*, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia, pelo período de 12 (doze) meses.
Modalidade: Adesão n° 008/2024.
REAJUSTE: O contrato sofrerá um reajuste no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).**
Fundamento Legal: Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.
Data da assinatura: 26 de Julho de 2024.
Normandia – RR, 05 de Agosto de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:9E061C35

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 2121/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Silas Cavalcante Abelardo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de a Meio Ambiente e Turismo, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 11/08/2024 a 17/08/2024 com finalidade de participar de uma reunião sobre Emergência climáticas; participar do lançamento do plano Safra da Agricultura Familiar pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e em seguida participar do Seminário com o Tema Mudanças Climática, ás políticas públicas e a COP 30 no conselho Indígena de Roraima -CIR . Fazendo jus a 5 ½ diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:768C0FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 2122 /2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Cleriston Gabriel Franscisco, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 11/08 a 17/08 Participar de uma reunião e articulação Institucional no Ministério do Trabalho, Concluir o cadastramento da Prefeitura no Sistema da Rede CAF , chamada pública do plano-safra 2025 da rede da UFRR , e articulação Institucional no ICMBIO . Fazendo jus a 5 ½ diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:5BE05ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA 2123 /2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Geolmir Melquior Messias,** ocupante do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas** no período de 09/08 a 10/08, deslocamento até capital Boa Vista /RR, para realizar assuntos administrativos. Fazendo jus a 1 ½ diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 09 de agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:7926E889

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2124/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido do servidor **Luciana Farias Andrade,** portadora do **CPF: 003.686.722-55**, do Cargo Efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 08 de Agosto de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 09 de Agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6AE8DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2125/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido do servidor **Arnaldo Ferreira Lima,** portador do **CPF: 381.902.142-68**, do Cargo Coordenador de Divisão de Ensino, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 09 de Agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8BBA6AE1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURÍSMO SEMATUR	
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.	**N.º 001/2024**
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	**Nº 066/2024**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alto Alegre-RR - SEMATUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a **Licença Municipal Prévia** que autoriza a:	
NOME/FIRMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	
CPF/CNPJ: 04.056.206/0001-94	
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO	
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR	
ATIVIDADE: ***CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 954375/2023.***	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR.	
VALIDADE: 09/08/2028	
Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. **Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a** *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR.*	

Alto Alegre – RR, 09 de AGOSTO de 2024.

JAMES WILLIAN LIMA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto 107//2024/PMAA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
- A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

- Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 043/2024/ PMAA/DLA/SEMATUR;
- A empresa responsável pelos serviços de construção deverá solicitar a Licença de Instalação apresentando os estudos condizentes com a atividade;
- Esta Licença deverá ser renovada 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento;
- Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMATUR.

DOCUMENTOS ANEXOS
*Os constantes do Processo **n º 066/2024***

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:FA49B50F

GABINETE
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros "	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	
SEMATUR	
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.	**N.º 002/2024**
PROCESSO DE LICENCIAMENTO	**Nº 067/2024 AMBIENTAL**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alto Alegre-RR - SEMATUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a **Licença Municipal Prévia** que autoriza a:	
NOME/FIRMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	
CPF/CNPJ: 04.056.206/0001-94	
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO	
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR	
ATIVIDADE: ***IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 954386/2023.***	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SEDE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR.	
VALIDADE: 09/08/2028	
Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. **Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a** *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR.*	
Alto Alegre – RR, 09 de AGOSTO de 2024.	
JAMES WILLIAN LIMA SANTOS	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	
Decreto 107//2024/PMAA	
ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros "	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	
SEMATUR	
CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA	
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:	
- A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;	
- Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 044/2024/ PMAA/DLA/SEMATUR;	
- A empresa responsável pelos serviços de construção deverá solicitar a Licença de Instalação apresentando os estudos condizentes com a atividade;	
- Esta Licença deverá ser renovada 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento;	
-Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMATUR.	
DOCUMENTOS ANEXOS	
*Os constantes do Processo **n º 067/2024***	

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:2017C7EE

GABINETE
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	
SEMATUR	
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.	**N.º 001/2024**
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	**Nº 066/2024**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alto Alegre-RR - SEMATUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a **Licença Municipal Prévia** que autoriza a:	
NOME/FIRMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	
CPF/CNPJ: 04.056.206/0001-94	
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO	
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR	
ATIVIDADE: ***CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 954375/2023.***	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR.	
VALIDADE: 09/08/2028	
Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. **Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a** *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR.*	

Alto Alegre – RR, 09 de AGOSTO de 2024.

JAMES WILLIAN LIMA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto 107//2024/PMAA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
- A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
- Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 043/2024/ PMAA/DLA/SEMATUR;
- A empresa responsável pelos serviços de construção deverá solicitar a Licença de Instalação apresentando os estudos condizentes com a atividade;
- Esta Licença deverá ser renovada 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento;
- Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMATUR.

DOCUMENTOS ANEXOS
*Os constantes do Processo **n º 066/2024***

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:25776C26

GABINETE
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURÍSMO SEMATUR

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA L.M.P.	**N.º 004/2024**
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	**Nº 069/2024**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alto Alegre-RR - SEMATUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a **Licença Municipal Prévia** que autoriza a:	
NOME/FIRMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	
CPF/CNPJ: 04.056.206/0001-94	
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO	
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR	
ATIVIDADE: ***CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 954378/2023.***	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR.	
VALIDADE: 09/08/2028	
Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. **Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a** *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR.*	

Alto Alegre – RR, 09 de AGOSTO de 2024.

JAMES WILLIAN LIMA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto 107//2024/PMAA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

. A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
. Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 046/2024/ PMAA/DLA/SEMATUR;
. A empresa responsável pelos serviços de construção deverá solicitar a Licença de Instalação apresentando os estudos condizentes com a atividade;
. Esta Licença deverá ser renovada 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento;
. Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMATUR.

DOCUMENTOS ANEXOS

*Os constantes do Processo **n º 069/2024***

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:B3751BF1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
CONCORRENCIA PUBLICA N° 005/2023 - PROCESSO N° 013/2023 - SEMINFRA
A Secretaria Municipal de Licitações de Compras torna pública a retificação da data de realização da abertura do certame que consta no preâmbulo e na retirada do edital.
ONDE SE LÊ:
13/08/2024
LEIA-SE:
15/08/2024
Ficam ratificadas as demais informações contidas no edital e seus anexos.

AMAJARI/RR, em 09 DE AGOSTO DE 2024

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:194AAB88

CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, torna público que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas concernente o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024– CPL, PROC. N°022/2024– SEMECD. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, PRATO E COLHER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.
Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
RIO BRANCO COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA	05.665.702/0001-08	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Empresa Vencedora: **RIO BRANCO COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA – CNPJ N° 05.665.702/0001-08**
Valor estimado: **R$ 30.000,00 (trinta mil)**
Valor para contratação: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.
AMAJARI/RR, 09 DE AGOSTO DE 2024

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:8C4AE1B8

CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, torna público que após análise das propostas de preços da empresas habilitadas concernente O PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024– CPL, PROC. N°009/2024– SEMECD .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOVAS ROTAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**.**
Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA	21.758.298/0001-62	R$ 2.192.845,34	R$ 2.086.963,00

Empresa Vencedora: **ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 21.758.298/0001-62**
Valor para contratação: **R$ 2.086.963,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais)**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.
AMAJARI/RR, 09 DE AGOSTO DE 2024

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:43B424DF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024- SELCO - PROCESSO N° 143/2024– SMED.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 034/2024- SELCO - Processo N° 143/2024– SMED.
Data do Certame e Hora: 27/08/2024– 10:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Mobiliário e Equipamento Escolar diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo email selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 09 DE AGOSTO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:27DEA406

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024- SELCO - PROCESSO N° 144/2024– SMED.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 035/2024- SELCO - Processo N° 144/2024– SMED.
Data do Certame e Hora: 27/08/2024– 12:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com instalação e fornecimento de peças e equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo email selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 09 DE AGOSTO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:13085172

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024- SELCO - PROCESSO N° 147/2024– SMAD.

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 037/2024- SELCO - Processo N° 147/2024– SMAD.
Data do Certame e Hora: 28/08/2024– 12:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de etiquetas de tombamento em alumínio para atender as necessidades do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo email selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 09 DE AGOSTO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:940CD0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024- SELCO - PROCESSO N° 146/2024– SMAD.

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 036/2024- SELCO - Processo N° 146/2024– SMAD.

Data do Certame e Hora: 28/08/2024– 10:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo email selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 09 DE AGOSTO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0F1D1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024- SELCO - PROCESSO N° 130/2024– SMED.

AVISO DE CONTINUIDADE
Pregão Presencial Nº 023/2024- SELCO - Processo N° 130/2024– SMED.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos- SELCO, através do agente de contratação comunica aos interessados que a licitação supramencionada, terá sua continuidade em sessão pública a ser realizada às 10:00hrs, do dia 22/08/2024.

Bonfim/RR, em 09/08/2024.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:91903D89

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O Nº 015/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O Nº 015/24
PROCESSO Nº 015/24

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0281/09 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo II, art.: 9º que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a Licença de Operação, que autoriza a:

INTERESSADO: ELILSON DE ALBURQUERQUE ROCHA LIMA
CPF/CNPJ: 017.704.202-82
ENDEREÇO: FAZENDA CACHOEIRA DOURADA, VICINAL 02, CAMPOS NOVOS
MUNICÍPIO: IRACEMA-RR.
ATIVIDADE: AGROSILVOPASTORIAL (PECUÁRIA DE CORTE, PLANTIO DE GRÃOS E PSICICULTURA)
ARÉA LICENCIADA: 487,3004 ha

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 002. Operar a Atividade de **AGROSILVOPASTORIAL (PECUÁRIA DE CORTE, PLANTIO DE GRÃOS E PSICICULTURA)**, no Município de Iracema, e com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria do Departamento de Licenciamento da SEMTMA – IRACEMA -RR.
Esta Licença e válida pelo período de 04 anos a contar da presente data, conforme no processo nº. 015/24, observadas as condições deste documento.
IRACEMA – RR, 19 de JULHO de 2024.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 027/2024

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito de Iracema

Publicado por:
Edimar Cardoso da Silva
Código Identificador:4AD8F83D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PORTARIA/PMSJB Nº 59/2024

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a Servidora **FRANCISCA ELMA LIMA DO NASCIMENTO**, Coordenadora Pedagógica, portadora do CPF nº 770.669.602-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza/ RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de Memorando 205/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que "Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de dá outras providências".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 09 de agosto de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:B4744C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até 23/08/2023, às 9:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: Dia 23/08/2023, às 9h30min.
LOCAL: Departamento de Licitações, situado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR
Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico: www.sjb.rr.gov.br.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Público para realização de Leilão Eletrônico ou Presencial, de bens móveis de sua propriedade, em conformidade com os critérios extraídos dos artigos 37, caput, da Constituição Federal de 1988, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI/ME n. 52, de 29 de julho de 2022, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, no que couber, serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 042/2024 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens ociosos e inservíveis de propriedade do, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A finalidade do credenciamento de leiloeiros é selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para a realização de leilões extrajudiciais eletrônicos ou presenciais, conforme for o caso.
1.3 O processo de credenciamento objeto deste edital terá caráter permanente, podendo, a qualquer tempo, os interessados que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento, solicitarem seu credenciamento junto ao Departamento de Licitações da prefeitura.
1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
I – Requerimento de credenciamento;
II – Minuta de Contrato.

SEÇÃO II - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Os pedidos de credenciamentos serão recebidos a qualquer tempo, pelo Departamento de Licitações, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento os leiloeiros:
3.1.1. Matriculados na Junta Comercial do Estado de Roraima, em conformidade com o artigo 46 da Instrução Normativa DREI/ME n. 52, de 29 de julho de 2022;
3.1.2. Que preencham as condições estabelecidas neste edital.
3.2. Não poderão participar deste processo de credenciamento os leiloeiros que:
3.2.1. tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com os servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento da Prefeitura;
3.2.2. sejam servidores, terceirizados ou estagiários da Prefeitura e seus parentes, até o terceiro grau de parentesco;
3.2.3. suspensos pela respectiva Junta Comercial, enquanto durarem os efeitos da sanção;
3.2.4. estiverem com o direito de licitar e contratar suspensos ou estiverem impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, ou que tenham sidos declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção;
3.2.5. que esteja atuando como advogado em processos judiciais.
3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste procedimento de credenciamento implicará na aceitação plena das condições contidas no edital e seus anexos.

SEÇÃO IV - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO
4.1. Para credenciamento, o Leiloeiro Público deverá entregar os documentos abaixo indicados:
4.1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO I deste edital;
4.1.2. cópia da cédula de identidade;
4.1.3. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
4.1.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
4.1.5. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
4.1.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
4.1.7. certidão negativa dos distribuidores criminais das justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
4.1.8. declaração emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima ou documento equivalente que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta, com data inferior a 30 (trinta) dias da sua expedição.
4.1.9. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4.1.10. declaração, sob as penas da lei, de não ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou

colateral, até o terceiro grau, de magistrados ou ocupantes de cargos de direção e assessoramento na Prefeitura;
4.1.11. declaração de que dispõe de propriedade, ou contrato de locação de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço atualizado (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público, comprometendo-se a disponibilizar área suficiente para atender ao movimento do Município de São João da Baliza;
4.1.12. declaração de que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
4.1.13. declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
4.1.14. declaração de que possui infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados;
4.1.15. declaração de que não possui relação societária com outro Leiloeiro Público;
4.1.16. declaração de que o leilão, se presencial, será realizado em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
4.1.17. declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e que não tenha sido declarado inidôneo em qualquer das esferas.
4.1.18. Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento, por meio de apresentação de atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o Leiloeiro realizou, de forma satisfatória, leilão de bens móveis.
4.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

SEÇÃO V - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5.1. Após protocolizada a solicitação de credenciamento conforme procedimento previsto na Seção II, o Departamento de Licitações terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a análise documental e julgamento da qualificação jurídica e técnica do interessado.
5.2. A conclusão da análise de que trata o item anterior será submetida ao Município de São João da Baliza para emissão de Parecer e Homologação do resultado do credenciamento.
5.3. O Leiloeiro habilitado e credenciado será informado da decisão proferida a respeito de seu requerimento, por meio de notificação via e-mail, no endereço por ele informado.
5.4. O requerente inabilitado será notificado de sua inabilitação da mesma forma constante no item anterior, sendo informado os motivos que causaram a sua inabilitação.
5.4.1. Se a inabilitação do requerente se der por falta de algum documento exigido para habilitação, o interessado poderá sanar a pendência, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do indeferimento.
4.5. A habilitação realizada nos termos deste Edital terá validade por prazo indeterminado, devendo o leiloeiro credenciado observar o disposto na Seção VIII, subitem 1.1 deste edital.
6. A relação dos leiloeiros credenciados será publicada no sítio eletrônico do Município de São João da Baliza a cada novo credenciamento deferido.

SEÇÃO VI - DOS PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO DO LEILOEIRO
6.1. Só atuarão como Leiloeiro perante o Município de São João da Baliza aquele devidamente credenciado de acordo com termos e condições previstas neste edital.
6.2. A ordem de designação do Leiloeiro credenciado observará a escala de antiguidade dentre os leiloeiros cadastrados na Junta Comercial do Estado de Roraima, conforme artigo 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932.
6.3. Para fins do disposto no item anterior, o Município de São João da Baliza solicitará da Junta Comercial do Estado de Roraima a relação completa dos leiloeiros oficiais devidamente matriculados sob a sua circunscrição, conforme artigo 71 Instrução Normativa DREI/ME n. 52, de 29 de julho de 2022.
6.4. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem sido convocados para um evento específico, retornar-se-á ao início da lista para nova designação.
6.5. O Leiloeiro que for designado para realizar os leilões de que trata o item 6.2 desta Seção, verificando, em face da escala, que não lhe toca a vez efetuá-los, indicará ao Município de São João da Baliza aquele a quem deva caber a designação, sob pena de perder, em favor do prejudicado, a comissão proveniente da venda efetuada. Caso não seja indicado pelo próprio Leiloeiro, o município poderá diligenciar para obter o nome do Leiloeiro a quem caberia realizar o leilão.
6.6. Havendo ingresso de novos leiloeiros, estes integrarão a lista de credenciados, e as suas designações obedecerão à relação de antiguidade, conforme item 6.2 desta Seção.

SEÇÃO VII - DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO
7.1. O Leiloeiro Oficial terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, que será transferido pelo arrematante para a conta indicada pelo leiloeiro.
7.2. É vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas em relação à remuneração do contratado.
7.3. É vedado ao Leiloeiro Público oficial contratado cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, sem expressa previsão em edital e a autorização do Município de São João da Baliza.

SEÇÃO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
8.1. São obrigações do Leiloeiro credenciado, além das previstas no contrato de adesão:
8.1.1. manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, inclusive quanto a seus canais de comunicação (e-mail, telefone, endereço, whatsapp, etc);
8.1.2. responder, em até 03 (três) dias úteis do recebimento, às convocações do município para realização de leilões;
8.1.3. comunicar ao Município de São João da Baliza, expressamente sobre suas eventuais impossibilidades de realizar a alienação para a qual foi convocado, sem prejuízo de ser enviado para o final da lista de credenciadas, para efeito de rodízio;
8.1.4. Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação dos bens, assim como elaborar as minutas de editais de leilão, as especificações de bens a leiloar, as cartas de adjudicação e os demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação;
8.1.5. identificar, selecionar e avaliar os bens, organizando-os em lotes, de modo a facilitar a realização do leilão.
8.1.6. realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens;
8.1.7. vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Município de São João da Baliza, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos;
8.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos leilões, dentre eles: remoção, guarda, divulgação em site próprio, na internet; locação de instalações/equipamentos, contratação de mão-de-obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão; e demais providências necessárias à correta execução dos serviços de alienações dos bens sob sua guarda;
8.1.9. exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita a troca de nome do arrematante/comprador;
8.1.10. cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;
8.1.11. administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos

procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer ao Município de São João da Baliza ao final da alienação as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir;
8.1.12. adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir;
8.1.13. apresentar ao Município de São João da Baliza, em 05 (cinco) dias úteis após a data da realização das alienações, relatório final de cada leilão, no qual deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver, cópias das faturas de alienação e cópia dos comprovantes de pagamento;
8.1.14. ser responsável pela divulgação da alienação com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro;
8.1.14.1. a divulgação do edital no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação ocorrerá por conta do Município de São João da Baliza;
8.1.15. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São João da Baliza;
8.1.16. orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo as exigências legais do DETRAN;
8.1.17. dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
8.1.18. providenciar a descaracterização dos veículos do Município de São João da Baliza que forem
arrematados;
8.1.19. guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento dos serviços objeto deste edital, e responsabilizar-se, perante ao Município de São João da Baliza, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

SEÇÃO IX - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA

9.1. São obrigações do Município de São João da Baliza:
9.1.1. fornecer ao Leiloeiro Público os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
9.1.2. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços designados ou contratados;
9.1.3. notificar o Leiloeiro Público, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
9.1.4. avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão;
9.1.5. disponibilizar todos os documentos do bem a ser leiloado, quando necessário.

SEÇÃO X - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O descredenciamento ocorrerá, a qualquer tempo, por iniciativa do Leiloeiro e pela constatação do não atendimento dos requisitos especificados no presente Edital, não cabendo ao descredenciado qualquer indenização.
10.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita.
SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo descumprimento de termos ou condições deste edital, bem como de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o Leiloeiro público oficial contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:
a) Advertência;
b) Rescisão contratual;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SEÇÃO XII - DO RECURSO
12.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão do Departamento de Licitações, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
12.2. O recurso será dirigido ao Departamento de Licitações do Município de São João da Baliza, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou negar-lhe provimento.
12.3. O recurso deverá ser protocolado do Departamento de Licitações, localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, ou encaminhado, por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: semlic@sjb.rr.gov.br.
12.4. A notificação da decisão recorrida será realizada da mesma forma prevista no item 3 da Seção V deste edital.
12.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo previsto nesta Seção ou sem as razões recursais.

SEÇÃO XIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1. Este Edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento ou de impugnação, a qualquer tempo a partir da sua publicação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email: semlic@sjb.rr.gov.br.
13.2. Caberá ao Departamento de Licitações, auxiliada pelos setores técnicos competentes, prestar os esclarecimentos solicitados ou decidir as impugnações.
13.3. Os esclarecimentos e repostas às impugnações serão divulgadas no site institucional da prefeitura, na área referente a este edital, bem como enviado para endereço eletrônico utilizado pelo interessado.

SEÇÃO XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
14.2. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
14.3. A divulgação deste edital e seus anexos não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte dos credenciados, não cabendo ao Município de São João da Baliza o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessados, ou pelo fato de o faturamento do contratado não atingir os níveis por esse pretendidos.
14.4. O credenciamento permanecerá vigente enquanto houver necessidade dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para o Município de São João da Baliza.
14.4.1. Os contratos firmados com os leiloeiros credenciados, terão a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021. A alternância na atuação dos leiloeiros obedecerá ao critério definido no Item 6.2, Seção VI deste Edital.
14.5. O presente Edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Município de São João da Baliza.
14.6. O procedimento de credenciamento não obriga o Município de São João da Baliza a efetivar a contratação do objeto, nem confere aos eventuais credenciados qualquer direito subjetivo à contratação.
14.7. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Licitações do município de São João da Baliza.
14.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XV- DOS ANEXOS

15.1 Constituem parte do presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Boa Vista/RR, 09 de agosto de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, ,
Leiloeiro Público oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número
, RG nº , CPF nº e-mail , Celular
(whatsApp) nº ( ), com domicílio na Rua/Avenida ,
Bairro/Centro Cidade , Estado , CEP
, Com fulcro no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024/SEMAD, vem REQUERER credenciamento para atuar como Leiloeiro Público perante a Prefeitura de São João da Baliza para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens ociosos e inservíveis de propriedade do município.

Para tanto, este requerente DECLARA:
conhecer e anuir com todas as disposições previstas no Edital de Credenciamento;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
não ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de magistrados ou ocupantes de cargos de direção e assessoramento na Prefeitura;
que dispõe de propriedade, ou contrato de locação, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, conforme documentos comprobatórios em anexo;
que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
que possui condições para ampla divulgação da alienação administrativa, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
possuir, em razão de recursos próprios ou por contrato, de infraestrutura para a realização dos Leilões Eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados;
que não possui relação societária com outro Leiloeiro Público;
que dispõe, para fins de realização de leilão presencial, de local próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança, conforme documentos comprobatórios em anexo;
g) que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e que não fui declarado inidôneo em qualquer das esferas.
Junto a este requerimento, seguem os documentos exigidos para a habilitação ao credenciamento.
Nestes Termos
Pede Deferimento.

_____

LEILOEIRO PÚBLICO (Registro nº _____)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.056.248/0001-25, com sede na Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Xxxxx xxx , brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxx SSP-RR, inscrita no CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxx - RR, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADO,** firmam este contrato conforme especificações contidas **no Processo nº. XXX/2024**, as quais as partes se sujeitam e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis de propriedade da contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis de propriedade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
3.1. O contratado será remunerado pelos serviços prestados à contratante por meio da taxa de comissão de 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel ou imóvel vendido, a ser paga pelo arrematante diretamente ao contratado, no ato do leilão.
3.2. Nenhum valor será devido, pela contratante ao contratado, pelos serviços prestados, sendo que o contratado, ao assinar este contrato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade da contratante, prevista no artigo 24, do Decreto federal nº 21.981, de 1932.
3.3. É vedado ao contratado cobrar da contratante quaisquer sobretaxas em relação à remuneração estabelecida no caput, da Cláusula Terceira.
3.4. É vedado ao contratado cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, sem expressa previsão no edital ou autorização da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
4.1. A vigência deste contrato será pelo prazo 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a contar da data de sua assinatura, à critério da Administração e nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
4.2. O contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo pela Contratante, em razão de conveniência e oportunidade ou em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratante, reservado o direito da ampla defesa e contraditório.
4.3. O contrato poderá, ainda, ser reincidido à pedido do Contratado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:
I - Advertência;
II - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
i. Recusa injustificada em executar o objeto;
ii. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
iii. Desatender às determinações da fiscalização.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
i. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços pactuados;
ii. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à

CONTRATANTE, independente da obrigação do Leiloeiro em reparar os danos causados;
iii. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
iv. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
II.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão;
II.2 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento,
seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
II.3 As multas previstas neste item não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
III - Resolução contratual; IV - Descredenciamento;
V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO
7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:
I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento.
II - Rejeitar qualquer bem móvel ou imóvel da contratante designado para leilão, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta;
III - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
IV - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
V - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
VI - Atrasar, injustificadamente, a entrega de relatório de leilão à contratante;
VII - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados; VIII - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
IX - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;
X - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;
XI - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;
XII - Acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione; XIII - Abandonar o leilão sem justo motivo;
XIV - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado;
XV - Solicitar ou receber qualquer importância para atuação ilícita ou desonesta na execução do objeto do contrato; XVI - Receber valores do adquirente ou de terceiro, relacionados com o objeto do contrato, sem expressa autorização da contratante;
XVII - Locupletar-se à custa da contratante ou do adquirente, por si ou interposta pessoa;
XVIII - Recusar-se, injustificadamente, a prestar contas, à contratante, das quantias recebidas em decorrência do leilão realizado;
XIX - Manter conduta incompatível com a função de leiloeiro público oficial; e,
XX - Tornar-se inidôneo para o exercício da função de leiloeiro público oficial.
PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer das partes pode solicitar a resilição do contrato, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita encaminhada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº 002/2024/SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:
I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver;
II - Avaliar os preços mínimos estipulados pelo contratado dos bens a serem vendidos;
III - Fornecer ao contratado, quando solicitado, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem vendidos.
IV - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual;
V - Fornecer a documentação, que for de sua responsabilidade, necessária para transferência da propriedade dos bens vendidos aos arrematantes.
VI - Entregar aos arrematantes os bens vendidos, no estado em que se encontram, com a apresentação da nota de venda emitida pelo contratado;
VII - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;
VIII - Requisitar, ao contratado, as informações relacionadas ao leilão;
IX - Permitir ao contratado acesso aos locais onde se encontram os bens que serão leiloados, em dias, horários previamente acordados;
X - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização de cada leilão, a prestação de contas e apresentação do relatório informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando notas de vendas dos bens vendidos;
XI - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado; e,
XII - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento do valor correspondente à venda dos bens, a comprovação do repasse dos respectivos valores.
XIII - Realizar, a qualquer tempo, inspeção das instalações para a verificação das condições de guarda dos bens depositados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:
I - Executar todos os atos necessários à preparação, organização e condução de leilões de bens móveis de propriedade da contratante;
II - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
III - Realizar os leilões nas datas, horas e locais estipulados;
IV - Realizar o leilão presencial e/ou, simultaneamente, por meio da internet, de modo a permitir aos interessados – cadastrados em sistema virtual (on-line) seguro, confiável e auditável – efetuarem lances por intermédio da internet em tempo real, durante o pregão, em igualdade de condições com os interessados habilitados presentes no local do pregão, na disputa pelos lotes do leilão;
V - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante, pelos quais os bens deverão ser leiloados;
VI - Responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios ocorridos com os bens que estiverem sob sua guarda;
VII - Comunicar à contratante, formalmente, o recebimento dos bens que lhe tiverem sido confiados para venda;

VIII - Dar publicidade ao Leilão na Internet;
IX - Divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
X - Exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR);
XI - Fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma e o prazo do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, assim como o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrer o contratado na responsabilidade, que no caso couber, por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;
XII - Receber dos compradores, no prazo estipulado em leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, fornecendo aos arrematantes a quitação dos pagamentos efetuados;
XIII - Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;
XIV - Realizar o repasse à contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pagamento realizado pelo arrematante, dos valores correspondentes às importâncias obtidas nos leilões com a venda dos bens;
XV - Fornecer à contratante informações ou esclarecimentos, relacionados ao leilão, que forem requisitados;
XVI - Assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência da contratante, dos bens que tiverem que ser vendidos;
XVII - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem leiloados;
XVIII - Prestar contas e apresentar relatório à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando as notas de vendas;
XIX - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
XX - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
XXI - Exercer pessoalmente suas funções profissionais em razão da execução do objeto contratual, não podendo delegá-las ao seu preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional;
XXII - Dispensar igual tratamento a todos os bens a serem leiloados, tanto na publicidade como, principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
XXIII - Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens, folhetos ou outros tipos de impressos, em quantidade compatível com o número de lotes e a estimativa de pessoas interessadas;
XXIV - Identificar os bens a serem leiloados até a véspera do dia agendado para realizar o leilão;
XXV - Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;
XXVI - Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;
XXVII - Afixar faixas no local da realização do leilão de modo a facilitar, aos interessados, a identificação e o acesso;
XXVIII - Disponibilizar, no dia do leilão, número suficiente de colaboradores, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho do leilão;
XXIX - Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;
XXX - Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem leiloados, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias em que ocorrerem os leilões;
XXXI - Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para a realização do leilão;
XXXII - Conduzir o leilão com dinamismo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência;
XXXIII - Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;
XXXIV - Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens vendidos;
XXXV - Dispor de sistema informatizado que permita o cadastro dos interessados, impressão de notas de venda em leilão, emissão eletrônica das notas de arrematação e controles administrativos;
XXXVI - Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens em leilão;
XXXVII - Informar à contratante, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
XXXVIII - Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
XXXIX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
XL - Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
XLI - Manter sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto contratual, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
XLII - Comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades; XLIII - Emitir laudos de avaliação dos bens a serem leiloados, quando requisitado pelo contratante;
XLIV - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da contratante;
XLV - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

Pela Contratante:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal

Pela Contratada:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:516FD612

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de São Luiz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público errata do Extrato de Contrato, Processo nº 016/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2205 de 08.08.2024, FOLHA DE BOA VISTA Edição nº 1348/2024 do dia 08.08.2024. **ONDE SE LÊ: "(...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2024 (...)"; LEIA-SE: "(...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (...)".**

As demais informações permanecem inalteradas.

São Luiz – RR, 09 de agosto de 2024.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:D870E15B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
PORTARIA N° 355/2024/PMC/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024,

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados**,** com a finalidade de realizar **BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR-BRI ENDEMIAS:** fazendo jus a 4,5 diárias.

servidor	Cargo/função	Destino	DIA
Carlos Abreu Gomes	Guarda de Endemias	Vila Central	12/08/2024 á 16/08/2024
Edson da Silva Malaquias	Agente de Endemias	Vila Central	12/08/2024 á 16/08/2024
Emerson da Silva Malaquias	Agente de Endemias	Vila Central	12/08/2024 á 16/08/2024
Carlos Wendell Costa Silva	Motorista	Vila Central	12/08/2024 á 16/08/2024

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 31 de Julho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:51F4FA5C

GABINETE
PORTARIA N° 361/2024/PMC/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024,

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados**,** com a finalidade de participar **Campanha de Vacinação Antirrábica:** fazendo jus a 4,5 diárias.

servidor	Cargo/função	Destino	DIA
João Moreira Matos Junior	Coord. Vigilancia Sanitária	São José vic.11,12,13,vic,13A, vic.14	12/08 Á 16/08/2024
Ester Barbosa Gonçalves	Ag. Vigilancia Sanitária	São José vic.11,12,13,vic,13A, vic.14	12/08 Á 16/08/2024
José Ribamar Messias do Nascimento Junior	Motorista	São José vic.11,12,13,vic,13A, vic.14	12/08 Á 16/08/2024

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 09 de Agosto de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:148E6E30

GABINETE
PORTARIA N° 364/2024/PMC/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024,

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados**,** com a finalidade de **realizar entrega de medicações e Surpervisão nas Farmacias nas unidades de Saúde:** fazendo jus a 3,5 diárias.

servidor	Cargo/função	Destino	DIA
Elisangela Silva Costa	Farmacêutica	São José, Vila União, Vila Caxias e Félix Pinto	12/08/2024
Kesia Karolyne Lima	Auxiliar de Farmarcia	São José, Vila União, Vila Caxias e Félix Pinto	12/08/2024
Geovane DE Souza Guimarães	Motorista	São José, Vila União, Vila Caxias e Félix Pinto	12/08/2024

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 09 de Agosto de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:53A7EAF8

